PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.581

Abre crédito especial no orçamento da Fundação Movimento Assistencial de Pelotas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no orçamento da Fundação Movimento Assistencial de Pelotas no valor de R$ 4.959,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais), conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectiva categoria econômica.

0100	Fundação Movimento Assistencial Pelotas	R$ 4.959,00
0101	Fundação Movimento Assistencial Pelotas	R$ 4.959,00
0101.15814832.030	Ações Sociais Básicas	R$ 4.959,00
31300000	Serviços de Terceiros e Encargos	R$ 4.959,00
31310000	Remuneração de Serviços Pessoais	R$ 4.959,00
31310100	Pagamento de Profissionais Liberais	R$ 4.959,00
	TOTAL	**R$ 4.959,00**

Art. 2º - Servirá de recursos financeiros para a cobertura de crédito especial aberto pelo Art. 1º, repasses do convênio firmado entre FMAPEL/ Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2000.

José Anselmo Rodrigues
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Luiz Manoel Melo Cavalheiro
Procurador Geral